



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Retificações, após impugnações, do Regulamento do Processo Eleitoral de Consulta Direta para a Escolha de Reitor(a) e Diretores(as) Gerais dos campi do Instituto Federal Baiano, mandato 2022-2026

A Comissão Eleitoral Central, designada pela portaria 11/2021, de 16 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições, considerando os recursos impetrados, torna público a Retificação do Regulamento do Processo Eleitoral de Consulta Direta para a Escolha de Reitor(a) e Diretores(as) Gerais dos campi do Instituto Federal Baiano, mandato 2022-2026, aprovada pela Resolução 171/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, como segue:

No art. 13, **onde se lê**:

"Art. 13. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor (a) Geral dos campi Alagoinhas, Bom Jesus da Lapa, Catu, Itaberaba, Itapetinga, Governador Mangabeira, Guanambi, Santa Inês, Senhor do Bonfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Uruçuca, Valença e Xique-Xique os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica, e que apresentem um dos seguintes pré-requisitos (do § 1º do Art. 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008)."

Leia-se:

"Art. 13. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor (a) Geral dos campi Alagoinhas, Bom Jesus da Lapa, Catu, Itaberaba, Itapetinga, Governador Mangabeira, Guanambi, Santa Inês, Senhor do Bonfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Uruçuca, Valença e Xique-Xique os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam **no ato da inscrição da candidatura** o mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica, e que apresentem um dos seguintes pré-requisitos (do § 1º do Art. 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008)."

No art. 9º, **onde se lê**:

"Art. 9º O(a) docente que ocupar cargo de direção ou função gratificada no IF Baiano deverá se desincompatibilizar dele, inclusive facultando o afastamento de suas atividades profissionais com posterior compensação de carga horária, a partir da data de solicitação da candidatura até a publicação da homologação do resultado final. Quando do pedido de registro de candidatura, o candidato deverá anexar ao processo cópia da sua solicitação de afastamento ou dispensa supramencionada.

§ 1º - Deverá o docente membro do CONSUP, membro de diretoria de partido político, membro da mesa diretora de entidade sindical e/ou de organização de classe trabalhadora que mantenham relação direta com o IF Baiano, deixar de ser membro a partir da data de solicitação da candidatura até a publicação da homologação do resultado final, obedecendo aos determinantes constantes no caput deste artigo.

§ 2º - A comprovação do afastamento dar-se-á mediante documento emitido pela Reitoria ou DGP do IF Baiano, ou pertinente ato formal de desincompatibilização do cargo ou função da entidade a qual se encontra filiado ou é representante.

§ 3º - O descumprimento desta norma no prazo estipulado no caput deste artigo incidirá na invalidação da candidatura, não cabendo recursos."

Leia-se:

"Art. 9º O candidato ao cargo de Reitor(a) deverá anexar ao seu processo de inscrição cópia digital em formato PDF do Plano de Trabalho para o período de gestão 2022 - 2026 e uma fotografia do candidato no formato .pdf. As informações do candidato serão divulgados no sítio institucional do IF Baiano <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/eleicoes2021>

Parágrafo único. Os documentos a que se referem o caput estão no art. 21."

No art. 15, **onde se lê:**

"Art. 15 O servidor (docente/técnico administrativo) que ocupar cargo de direção ou função gratificada no IF Baiano deverá se desincompatibilizar dele, inclusive facultando o afastamento de suas atividades profissionais com posterior compensação de carga horária, a partir da data de solicitação da candidatura até a publicação da homologação do resultado final. Quando do pedido de registro de candidatura, o candidato deverá anexar ao processo cópia da sua solicitação de afastamento ou dispensa supramencionada.

§ 1º - Deverá o servidor membro do CONSUP, membro de diretoria de partido político, membro da mesa diretora de entidade sindical e/ou de organização de classe trabalhadora que mantenham relação direta com o IF Baiano, se desincompatibilizar dos mesmos, a partir da data de solicitação da candidatura até a publicação da homologação do resultado final, obedecendo aos determinantes constantes no caput deste artigo.

§ 2º - A comprovação do afastamento dar-se-á mediante documento emitido pela Reitoria ou DGP do IF Baiano, ou pertinente ato formal de desincompatibilização do cargo ou função da entidade a qual se encontra filiado ou é representante.

§ 3º - O descumprimento desta norma no prazo estipulado no caput deste artigo incidirá na invalidação da candidatura, não cabendo recursos.

§ 4º. O candidato ao cargo de Diretor(a) Geral deverá também anexar ao seu processo de inscrição cópia digital em formato PDF do Plano de Trabalho para o período de gestão 2022 - 2026 e uma fotografia do candidato no formato em .pdf. As informações do candidato serão divulgados no sítio institucional do IF Baiano <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/eleicoes2021>"

Leia-se:

"Art. 15 O candidato ao cargo de Diretor(a) Geral deverá anexar ao seu processo de inscrição cópia digital em formato PDF do Plano de Trabalho para o período de

gestão 2022 - 2026 e uma fotografia do candidato no formato em .pdf. As informações do candidato serão divulgadas no sítio institucional do IF Baiano <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/eleicoes2021>

Parágrafo único. Os documentos a que se referem o caput estão no art. 21."

No art. 21, § 1º, **onde se lê:**

"§ 1º A inscrição somente será efetivada com o encaminhamento do referido processo para o setor OS-CEC. Processos encaminhados fora do prazo constante no art. 20 (Anexo I) não serão analisados. Após a efetivação da inscrição, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, salvo se especificamente requisitado pela Comissão Eleitoral Central, caso seja candidatura a Reitor(a) ou pela Comissão Eleitoral Local, caso seja a candidatura a Diretor(a) Geral, nos termos deste Regulamento"

Leia-se:

"§1º A inscrição somente será efetivada com o encaminhamento do referido processo para o setor OS-CEC, no caso de reitor(a), e para o setor a ser informado pela Comissão Eleitoral Local, no caso de Diretor(a) Geral. Processos encaminhados fora do prazo constante no art. 20 (Anexo I) não serão analisados. Após a efetivação da inscrição, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, salvo se especificamente requisitado pela Comissão Eleitoral Central, caso seja candidatura a Reitor(a) ou pela Comissão Eleitoral Local, caso seja a candidatura a Diretor(a) Geral, nos termos deste Regulamento."

Comissão Eleitoral Central
Portaria nº 11/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Merilande de Oliveira Soares Eloí, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 30/11/2021 21:49:13.
- **Dalila dos Santos Monteiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 30/11/2021 21:48:51.
- **Francisco Assis de Sousa Neto, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 30/11/2021 21:48:10.
- **Yuri de Melo Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 30/11/2021 21:47:50.
- **Edvanio Campos Macedo, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 30/11/2021 21:47:48.
- **Aisamaque Gomes de Souza, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 30/11/2021 21:46:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 265125
Código de Autenticação: 2032e67658

